



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº 271/2020**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**

**I - CONTRATANTES:** **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alegria, 129, Vila Maciel, Campo Grande - MS, CEP 79.070-305, inscrita no CNPJ/MF n.º. 00.970.175/0001-21 e Inscrição Estadual n.º. 28.293.484-7, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, o Sr. **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004.094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a **CONTRATADA** o Sr. **Valter Bruno**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 068.507.058-14, residente e domiciliado à Rua Antônio Correa, n.º. 1.683, Jardim Paulista, Campo Grande/MS, CEP 79.050-210.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 244/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 168/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 102/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONSTANTE NOS ITENS 15, 20, 28, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 51, 52 e 53, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.2 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.*

*3.3 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

*3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, sendo que o prazo para a troca é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.*

*3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 9.405,50** (nove mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
15	3709	ALCOOL ÁCIDO 3% FRASCO COM 01 LITRO.	NEW PROV	UN	3,00	45,00	135,00
20	6190	SORO DE COOMBS COM 10 ML	PROTHEMO	UN	5,00	29,00	145,00
28	6273	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO EM AMOSTRA DE SORO E URINA, SENSIBILIDADE DE 25mUI/ML - CAIXA COM 40 TIRAS.	WAMA	CX	15,00	33,00	495,00
30	9220	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	CRAL	UN	10,00	5,40	54,00
31	9222	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	CRAL	UN	10,00	4,95	49,50
33	9232	FITA PARA URINA COM 10 PARÂMETROS, COM 150 UNIDADES	WAMA	CX	25,00	29,00	725,00
34	9236	CITRATO DE SÓDIO COM 20ML	GOLD ANALISA	UN	3,00	9,00	27,00
38	22301	TUBO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO 12X75 COM 1000 UNIDADES	CRAL	PCT	15,00	67,00	1.005,00
39	22303	TAMPA PARA TUBO PLÁSTICO DE 12X75 COM 1000 UNIDADES	CRAL	PCT	8,00	40,00	320,00
51	27169	TESTE IMONOLOGICO QUALITATIVO PARA A DETECÇÃO CARDIACA DA TROPONINA T ESPECIFICA EM SANGUE TOTAL COM EDTA ,SENSIBILIDADE DE 0,1 Ng/mL. KIT COM 10 CASSETES.	WAMA	KIT	8,00	105,00	840,00
52	29292	CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CAIXA COM 160 UNIDADES, COMPATÍVEL PARA O APARELHO COAG.1000 DA WAMA.CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	WAMA	CX	20,00	470,00	4.700,00
53	29293	MICRO ESFERA PA COAGULÔMETRO CAIXA COM 200 UNIDADES , COMPATÍVEL PARA O APARELHO COAG 1000 DA WAMA.	WAMA	CX	5,00	182,00	910,00

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

*4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas*

*4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*

*4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

*4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

*4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

*4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

*4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));*

**CLAÚSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

*5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreeajustável.*

*5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*

*5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

*5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

*6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

*7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.35.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.019 (R10034) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.35.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.019 (R3627).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

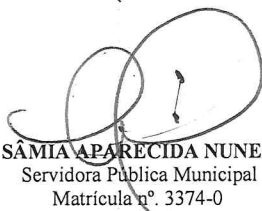
Naviraí – MS, 11/09/2020.

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18  
Contratante

  
**VALTER BRUNO**  
CPF nº. 068.507.058-14  
Contratada

Testemunhas:

  
**TALIZA FLORES MARQUES BRAGA**  
Servidora Pública Municipal  
Matricula nº. 2842-8

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Servidora Pública Municipal  
Matricula nº. 3374-0



**Processo Licitatório Licitatório nº 104/2020 – Pregão Presencial nº 044/2020 .**

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor Contratual – 4.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 21.937,50 (vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao acréscimo de 25% do quantitativo do item 01 (teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativo específico de IGG e IGM do Covid-19), perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 109.687,50 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**Fundamento Legal:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**Assina unilateralmente:** Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, pela contratante .

Naviraí (MS), 21 de setembro de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 111/2020.**

**Processo nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 110/2019 .**

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: - O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de **101 (cento e um) dias**, a contar de **22/09/2020** até o dia **31/12/2020**.

**Fundamento Legal:** inciso II, parágrafo 1º, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, pela contratante, e o Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araújo, pela contratada.

Naviraí (MS), 10 de setembro de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 110/2020.**

**Processo nº 216/2019 – Pregão Presencial nº 151/2019 .**

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **M S S DE ALMEIDA – ME.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: - O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de **100 (cem) dias**, a contar de **23/09/2020** até o dia **31/12/2020**.

**Fundamento Legal:** inciso II, parágrafo 1º, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, pela contratante, e o Sr. Rogério Ferreira de Almeida, pela contratada.

Naviraí (MS), 10 de setembro de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2020**

**CONTRATO:** 271/2020 – **PROCESSO:**244/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**168/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** M.S. DIAGNOSTICA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 11/09/20 a 31/12/20

**VALOR TOTAL :** R\$ 9.405,50 (nove mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.35.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.019 (R10034) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.35.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.019 (R3627).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e VALTER BRUNO(pela contratada), Francielli E. Bertelli Vieira e Andrea B. F. M. de Carvalho (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/09/20.

Matéria enviada por Taliza Flores Marques Braga